



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 040/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a denominar os seguintes logradouros públicos:

- I - Rua Projetada "I", localizada no "Loteamento Maluf" de: Rua Darci Maia;
- II - Rua Projetada "J", localizada no "Loteamento Maluf" de: Rua Sebastião Amantino e;
- III - Rua Projetada "C", ligando a Rua Paraná até a Rua Bela Vista de: Travessa Maria de Lourdes Maia.

Art. 2º. Após publicação desta Lei, serão colocadas placas de identificação com os nomes das ruas.

Art. 3º. As custas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal